

PROJETO DE LEI N° 1.259/2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.259/2014, que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 29.904,88 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências"**.

O presente somente visa creditar especialmente na Lei Orçamentária vigente valores provenientes de convênio com a FUNDERGS, os quais serão utilizados para fazer frente as despesas com os equipamentos do novo parquinho de diversões que será implementado na Praça Central.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.259/2014

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 29.904,88 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 29.904,88 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 06.01 - DEPART. INFRAESTRUTURA E MANUT DE FROTAS
154510104.2.031 - Constr. Ampliação, remodelação, conserv. praças, parques, jardins
4.4.90.52.00.0000 - EQUIP MAT PERMANENTE(870) R\$ 29.904,88
Recursos: 1120 - Convênio FUNDERGS

Art. 2°. Servirá como recurso para cobertura do crédito o repasse proveniente do convênio firmado com a FUNDERGS no valor de R\$ 29.904,88 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2014.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL